



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.878-A, DE 2024** **(Das Sras. Fernanda Melchionna e Sâmia Bomfim)**

Altera a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. TARCÍSIO MOTTA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:  
- Parecer do relator  
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**FERNANDA MELCHIONNA – PSOL/RS**

Apresentação: 16/12/2024 13:18:55.793 - MESA

PL n.4878/2024

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2024**  
**(Da Sras. Fernanda Melchionna e Sâmia Bomfim)**

Altera a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 3-A A presente lei será denominada “Lei David Miranda”.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

David Miranda tornou-se deputado federal em 2019. Uma de suas lutas foi traduzida pela aprovação do Projeto de Lei que prevê ações de apoio à saúde mental e de prevenção ao suicídio para profissionais de segurança pública, a atual Lei 14.531, de 10 de janeiro de 2023, que altera as Leis nºs 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.*

*Telefone: 61 – 32155621*

*dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*



\* C D 2 4 5 5 8 2 2 9 8 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**FERNANDA MELCHIONNA – PSOL/RS**

Apresentação: 16/12/2024 13:18:55.793 - MESA

PL n.4878/2024

dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social; e dá outras providências.

Após exercer o mandato por mais de três anos, em 9 de maio de 2023, um dia antes de completar seu 38º aniversário, David veio a falecer após uma árdua batalha de nove meses contra uma infecção. Sua partida foi profundamente sentida pelos setores mais influentes e poderosos do mundo, líderes como Lula, o ex- presidente do Equador Rafael Correa, Dilma Rousseff e Eduardo Paes, que destacou-o como "uma grande perda para a cidade".

A notícia também reverberou em jornais de todo mundo, como The New York Times, The Washington Post e The Guardian e também em todos os principais canais de televisão e jornais brasileiros.

O presente projeto de lei pretende, pois, prestigiar a memória de David Miranda, ou seja, a inclusão do artigo 3º-A na Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023 visa prestar uma justa homenagem ao político, destacando sua trajetória de luta pelos direitos humanos e pela igualdade social.

Aliado a isso, David Miranda ficou conhecido por sua trajetória de lutas em diversas frentes, incluindo a defesa dos direitos da população LGBTQIA+, da população negra, trabalhadora e habitante das periferias. Ele reconheceu, em sua atuação parlamentar, as diversas crises, estruturais, enfrentadas pelos profissionais de segurança pública, que frequentemente lidam com condições de trabalho insalubres, sofrimento psíquico, além dos altos índices de suicídio.

Como parlamentar, David propôs o Projeto de Lei nº 6355, no ano de 2019, com o objetivo de contribuir com a formulação de políticas públicas voltadas à saúde mental

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.*

*Telefone: 61 – 32155621*

*dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*



\* C D 2 4 5 5 8 2 2 9 8 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**FERNANDA MELCHIONNA – PSOL/RS**

Apresentação: 16/12/2024 13:18:55.793 - MESA

PL n.4878/2024

desses trabalhadores, com foco na valorização profissional, na prevenção ao suicídio e no fortalecimento do respeito aos direitos humanos.

O aludido projeto de lei de autoria de David Miranda foi declarado prejudicado em face da aprovação em Plenário do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4815, de 2019, ao qual estava apensado o Projeto de Lei 6355/2019. O substitutivo adotado pelo então relator da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em novembro de 2022, foi aprovado e o Projeto foi transformado na Lei que ora se pretende alterar.

Em seu parecer, o relator cita a intenção legislativa de David Miranda traduzida no PL 6355/2019 e afirma:

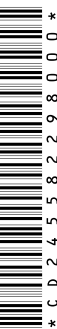
“...gostaria de destacar a proposta apresentada pelo ilustre Deputado David Miranda, o PL nº 6.355/2019, o qual utilizamos como base para nortear nosso substitutivo que inclui, no Programa Nacional de Qualidade de Vida para os Profissionais de Segurança Pública e na Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, um recorte voltado para a prevenção a violências autoinflingidas e ações voltadas para policiais civis, policiais militares, policiais penais, agentes socioeducativos, policiais legislativos e guardas municipais. Destacamos, também, que foi o requerimento de urgência, dos Líderes, por solicitação do Dep. David Miranda, o que oportunizou a apreciação desta importantíssima matéria no dia de hoje.”

Sendo assim, entendemos meritório e justo denominar a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, de “Lei David Miranda”, em homenagem e reconhecimento a sua combativa trajetória política. Ademais, a atual situação de alta letalidade policial e as recentes denúncias das graves violações de direitos humanos perpetradas por agentes de segurança pública em diversos estados do país, as ideias e propósitos de David Miranda seguem vigentes, fazendo-se necessário reavivar a memória de sua luta para impulsionar que as mudanças previstas na Lei nº 14.531 sejam efetivas para combater a violência e promover a dignidade de toda a população brasileira.

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.*

*Telefone: 61 – 32155621*

*dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*



\*CD245582298000\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**FERNANDA MELCHIONNA – PSOL/RS**

---

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2024

**FERNANDA MELCHIONNA**  
Deputada Federal – PSOL/RS

**SÂMIA BOMFIM**  
Deputada Federal - PSOL/SP

Apresentação: 16/12/2024 13:18:55.793 - MESA

PL n.4878/2024

---

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.*  
*Telefone: 61 – 32155621*  
*dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*



\* C D 2 4 5 5 8 2 2 9 8 0 0 0 \*



## **Projeto de Lei** **(Da Sra. Fernanda Melchionna)**

Altera a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”.

Assinaram eletronicamente o documento CD245582298000, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 14.531, DE 10 DE  
JANEIRO DE 2023**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202301-10:14531>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.878, DE 2024

Altera a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”.

**Autoras:** Deputadas FERNANDA MELCHIONNA e SÂMIA BOMFIM

**Relator:** Deputado TARCÍSIO MOTTA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.878, de 2024, de autoria das Deputadas Fernanda Melchionna e Sâmia Bomfim, propõe alterar a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”.

A proposição acrescenta o art. 3º-A à legislação existente, estabelecendo que ela passará a ser oficialmente denominada “Lei David Miranda”, em homenagem ao ex-Deputado Federal David Miranda, parlamentar reconhecido por sua atuação em defesa dos direitos humanos, da igualdade social e da promoção de políticas públicas voltadas à saúde mental e à proteção dos profissionais de segurança pública.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura; de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD), e tramita em regime ordinário.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.878, de 2024, merece prosperar.

A homenagem pretendida pelas autoras transcende a simples atribuição nominal a uma norma jurídica. Trata-se, em verdade, de reconhecer a relevância histórica, política, cultural e social da trajetória de David Miranda, cuja atuação



parlamentar e pública contribuiu significativamente para o fortalecimento dos direitos humanos, da cidadania e da valorização da diversidade no Brasil.

A cultura, em seu sentido constitucional mais amplo, compreende não apenas as manifestações artísticas, mas também os valores, práticas, identidades e memórias coletivas que estruturam a vida democrática da sociedade brasileira. Nesse contexto, preservar a memória de personalidades que dedicaram sua atuação à promoção da dignidade humana, da inclusão social e da defesa das minorias representa medida compatível com os objetivos desta Comissão de Cultura.

Nascido e criado na favela do Jacarezinho, no Rio de Janeiro, David Miranda foi vereador e deputado federal. Consolidou-se como importante referência política e simbólica para amplos setores da sociedade civil, especialmente para a população negra, periférica e LGBTQIA+, tendo exercido seus mandatos sempre pautado pelo combate às desigualdades sociais e pela defesa intransigente dos direitos fundamentais.

A iniciativa legislativa ora examinada também reconhece a contribuição concreta de David Miranda para a formulação de políticas públicas relacionadas à saúde mental e à valorização dos profissionais de segurança pública, matéria posteriormente incorporada à Lei nº 14.531, de 2023, que aprimorou a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social.

A denominação proposta guarda, portanto, pertinência temática e coerência histórica com a construção legislativa que resultou na referida norma.

Cumprir destacar que homenagens legislativas dessa natureza representam relevante função de preservação da memória democrática nacional, o que permite que futuras gerações reconheçam trajetórias públicas comprometidas com os direitos humanos, a justiça social e o fortalecimento das instituições democráticas.

Além disso, o reconhecimento da trajetória de David Miranda, possui inequívoca dimensão cultural, por representar a valorização da pluralidade social brasileira e da participação política de grupos historicamente marginalizados dos espaços institucionais de poder.



Sua memória será guardada não apenas nos corações de seus familiares e amigos, mas também no fruto de seu trabalho legislativo, que tanta honra presta ao nosso país.

Dessa forma, a proposição revela-se adequada e meritória sob a ótica cultural, histórica e simbólica.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.878, de 2024.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2026.

**Deputado TARCÍSIO MOTTA**

**Relator**





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 4.878, DE 2024**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.878/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tarcísio Motta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Sâmia Bomfim, Sônia Guajajara e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputada CAROL DARTORA  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**